



**PROCESSO Nº051/2024  
LEILÃO Nº 003/2024**

**TIPO: MAIOR LANCE**

O **Município de Aliança-PE**, por ordem do Senhor Prefeito, o Sr. **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, de forma (online). Os trabalhos serão conduzidos pelo **Leiloeiro Público Oficial**, o Sr. **CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA**, matriculado na **JUCEPE sob o nº 384/2009**, nomeado através da **Portaria nº 560/2024**, podendo ser auxiliado por membro da Comissão de Contratação e/ou Comissão de Avaliação, observado os preços mínimos admitidos.

**1 - OBJETO:**

1.1 O presente Leilão tem por objeto a **Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Aliança**, os quais estão discriminados no Anexo I deste edital.

1.2 Compõem este Edital:

Anexo I – Descrição sintética dos bens móveis e lance mínimo;

Anexo II – Laudos de Avaliação.

1.3. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, tampouco efetuar qualquer tipo de requisição de indenização, posteriormente, ao Município de Aliança.

1.4. A Prefeitura de Aliança declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à regular situação jurídica dos bens.

**2 - DATA, HORÁRIO, PLATAFORMA ELETRÔNICA DE REALIZAÇÃO ON LINE E PROCEDIMENTOS DO LEILÃO:**

2.1 O Leilão será realizado no dia **17 de dezembro de 2024**, de forma online, no horário **09:00 horas**, através do site [www.aragoileiloes.com.br](http://www.aragoileiloes.com.br), conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 019/2024.

2.2 Os horários mencionados neste Edital referir-se-ão sempre ao horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Os itens ficarão disponíveis para lance no endereço eletrônico [www.aragoileiloes.com.br](http://www.aragoileiloes.com.br) a partir do dia **22/11/2024**.

2.4 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado.

2.5 Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de ofertas de lances na plataforma eletrônica, serão ordenados e divulgados os lances em ordem decrescente de classificação.



2.6 O certame será conduzido em conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 019/2024, bem como pelas cláusulas e disposições contidas neste Edital.

2.7 Encerrada a etapa de envio de lances, o Leiloeiro Público Oficial verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

2.8 O Leiloeiro Público Oficial poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

2.9 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação. Figurarão em Ata os lotes arrematados, a correspondente identificação dos arrematantes e todos os fatos relevantes ao certame.

2.10 Qualquer prejuízo eventualmente acarretado ao licitante, decorrente de dificuldades técnicas e/ou falhas no sistema da internet para processamento do Leilão não poderá ser atribuído ao Leiloeiro Público Oficial e ao Município de Aliança

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

3.1 Poderão participar do presente Leilão, pessoas físicas e jurídicas de direito privado que atendam as normas deste edital.

3.2 Não poderão participar, de qualquer fase do Leilão, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Aliança;

3.2.2 Esteja declarado inidôneo em qualquer esfera de governo;

3.2.3 Seja Agente Público do Município de Aliança, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

3.2.4 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

3.2.5 Menores de 18 anos, não emancipados, se não estiverem, na forma da lei civil, devidamente representados (menores de 16 anos) ou devidamente assistidos (maiores de 16 anos).

3.3 Nenhum interessado, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um arrematante neste Leilão, sob pena de exclusão dos arrematantes representados.

3.4 Os anexos deste Edital, com suas partes integrantes, o compõem e completam, como se nele estivessem transcritos.

3.5 Será declarado vencedor o arrematante que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o maior valor, igual ou superior ao preço mínimo dos bens descritos no Anexo I deste Edital.



3.6 Para obtenção de informações e esclarecimentos relativos a este Leilão, os interessados deverão, no horário das 7:00h às 13:00h buscar informações pelos telefones do Leiloeiro Público Oficial (81) 3877-1001 /99432-7547 (WHATSAPP) ou, em qualquer horário, através do e-mail da CPL [aliancacpl2022@gmail.com](mailto:aliancacpl2022@gmail.com), através do endereço eletrônico: [atendimento@aragaoleiloes.com.br](mailto:atendimento@aragaoleiloes.com.br) ou ainda, diretamente através do Sítio eletrônico: [www.aragaoleiloes.com.br](http://www.aragaoleiloes.com.br).

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PERANTE O LEILOEIRO:**

4.1 Os licitantes que desejarem realizar o credenciamento para participação deverão fazê-lo até o último dia útil que antecede a realização do Leilão, através do site [www.aragaoleiloes.com.br](http://www.aragaoleiloes.com.br).

4.2 Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de credenciamento:

##### **4.2.1 Pessoa Física:**

- a) Documento de identificação Oficial com foto (Carteira de Identidade, CNH) e CPF;
- b) A Pessoa Física poderá apresentar representante munido de procuração específica e respectivo documento de identidade.

##### **4.2.2 Pessoa Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa (cédula de identidade civil e CPF ou CNH)
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- d) Procuração específica do seu representante, acompanhada de documento de identidade do outorgado.

4.3 Nos termos do disposto no Art. 31, § 4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, este Leilão não terá fase de habilitação.

#### **5 - DA VISITAÇÃO:**

5.1 Os interessados poderão comparecer, antes do Leilão, na data, local e horário especificados abaixo a fim de conhecerem os bens a serem leiloados:

5.1.1 Os lotes estarão disponíveis para visitação no seguinte endereço: Av. Genésio Gomes de Moraes, s/n, Aliança/PE.

5.1.2. A visitação dos bens poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, acompanhada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Aliança, sendo vedado o manuseio e deslocamento dos veículos deste leilão.

5.2 A apresentação do lance implica total conhecimento e aceitação pelo arrematante da real situação dos bens em Leilão, no que se refere ao estado físico e localização, razão pela qual se recomenda prévia vistoria.



5.3 As fotos dos bens móveis constantes do Anexo II deste edital ou aquelas divulgadas no endereço eletrônico [www.aragaoleiloes.com.br](http://www.aragaoleiloes.com.br) são meramente referenciais. Os vícios não podem, portanto, ser invocados como motivo para cobranças posteriores ou cancelamento do arremate.

5.4 O licitante declara estar ciente de que o bem será leiloadado no estado de conservação em que se encontra.

5.5 O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

## **6- DOS LANCES:**

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, o Leiloeiro Público Oficial declarará aberta a Sessão, que se desenvolverá de forma online, no endereço eletrônico indicado no item 2.1 deste edital.

6.2 Anunciado o lote, os interessados efetuarão lances eletrônicos, a partir do preço mínimo de arrematação, constante do Anexo I deste Edital.

6.3 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5 Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital e perdimento de qualquer valor já pago pelo lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## **7- PAGAMENTO:**

7.1 O valor do lance referente ao bem arrematado deverá ser pago por meio de transferência ou depósito bancário em conta do Município de Aliança no **Banco do Brasil, Agência 1264-5, Conta corrente 27.935-8.**

7.2 O valor correspondente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de transferência, DADOS BANCÁRIOS: INTER – 077, Titular: CESAR AUGUSTO ARAGAO PEREIRA LEILOEIRO, CNPJ: 28.985.910/0001-90, Agência: 0001, Conta: 2526621-7, **pagamento este que deve ser realizado no dia da confirmação do arremate.**

**7.3 O arrematante deverá realizar pagamento de 20% do valor do bem arrematado no dia da confirmação do arremate**, o que deve ser feito na conta bancária de titularidade do Município de Aliança indicada no item 7.1.

7.4 O arrematante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para pagamento dos valores referente a 80% restante de arrematação.

7.5 Se transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no item 7.4. e o depósito não for efetivado pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada.

7.6 Uma vez declarado o vencedor, não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e pagamento, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios.



7.7 Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.8 O arrematante aceita, integral, irretroatável e automaticamente transformar os valores inadimplidos em Título Executivo, sendo este executável contra apresentação, sem qualquer notificação extrajudicial ou judicial.

7.9 O proponente não poderá alegar o desconhecimento das condições deste Edital.

7.10 O descumprimento injustificado do estabelecido neste edital sujeitará o arrematante às sanções cabíveis dispostas no item penalidades.

## **8- DA RETIRADA DOS BENS**

8.1 Correrão por conta do arrematante todas as despesas ou custos e impostos incidentes sobre o bem arrematado.

8.2 O arrematante se obriga por si e por seus sucessores a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que foi depositado o pagamento de que trata o item 7 deste Edital, correndo por sua conta e risco todos os encargos decorrentes.

8.3 Vencido o prazo de 10 (dez) dias, se o arrematante ainda não tiver efetuado a retirada dos bens, será considerado como desistente, perdendo direito ao pagamento efetuado a título de sinal e a aquisição dos bens, independentemente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4 Os arrematantes terão o prazo de 30(trinta) dias corridos para providenciarem a transferência de propriedade dos veículos adquiridos, decorrido este prazo, o Município de Aliança solicitará o bloqueio administrativo junto ao DETRAN/PE.

8.5 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-á os dias úteis os quais só se iniciam e se vencem em dia de expediente na sede do Município de Aliança.

## **9- DA REVOGAÇÃO DO LEILÃO:**

9.1 O Município de Aliança poderá revogar o Leilão no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2 No caso de desfazimento Leilão, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **10 - DOS RECURSOS:**

10.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



10.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10.6 Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7 O recurso e as contrarrazões poderão ser enviados, através da plataforma [www.aragaoleiloes.com.br](http://www.aragaoleiloes.com.br), através do e-mail- [aliancacpl2022@gmail.com](mailto:aliancacpl2022@gmail.com) e/ou para o e-mail do Leiloeiro Público Oficial [atendimento@aragaoleiloes.com.br](mailto:atendimento@aragaoleiloes.com.br).

## 11- DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

11.1 Após esgotamento do prazo para interposição de recurso e o pagamento do valor do item arrematado, os autos serão remetidos à autoridade superior para deliberação quanto homologação do Leilão.

## 12 – DAS PENALIDADES

12.1 Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Após a arrematação não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto ao lote arrematado.

12.3 Pelo descumprimento da obrigação assumida pelo arrematante, o Município de Aliança poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 A multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

12.3.2.1 Retardar ou impedir o andamento do procedimento de Leilão;

12.3.2.2 Apresentar documento falsos;

12.3.3.3 For advertido e reincidir pelo(s) mesmo(s) motivo(s)

12.3.3.4 O arrematante que desista da aquisição do lote do qual foi vencedor ou que descumpra os termos do presente edital, fica sujeito à multa prevista neste Edital, de 20% (vinte por cento), sobre o valor total arrematado, caso não efetue o pagamento do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial, que serão exigidos por via executiva.

12.3.3 Caso o arrematante desista da alienação do bem após o pagamento da entrada de 20% e da comissão do Leiloeiro Público Oficial previstos nos itens 7.2 e 7.3 deste edital, tais valores não serão devolvidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12.3.

12.3.4 Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

✉ [alianca@alianca.pe.gov.br](mailto:alianca@alianca.pe.gov.br) | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



12.4 Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do art. 335 do Código Penal Brasileiro.

12.5 A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 Ao Município de Aliança reserva-se o direito de suspender ou adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, inclusive modificar as condições contidas no Edital, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.2 Ao Município de Aliança fica reservado o direito de:

13.2.1 Leiloar o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;

13.2.2 Retirar, antes do Leilão, o bem móvel objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.

13.3 Não cabe ao Município de Aliança, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pelos bens inservíveis por defeitos, vícios ocultos, ou por possíveis erros de anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado, se entender indispensável, realizar vistoria in loco dos bens.

13.4 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens, uma vez que o interessado declara tacitamente ter pleno conhecimento estado e características dos veículos.

13.5 A partir do pagamento do valor oferecido pelo bem, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência, escritura e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

13.6 O Município de Aliança não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

13.7 Na desistência do arrematante vencedor, a Administração Municipal poderá convocar, para substituí-lo, os arrematantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou revogar o Leilão, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021.

13.8 Informações técnicas sobre os bens objeto deste Leilão poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação ou Comissão de Contratação através do e-mail [aliancacpl2022@gmail.com](mailto:aliancacpl2022@gmail.com) e/ou através junto ao Leiloeiro Público Oficial através do e-mail [atendimento@aragaoleiloes.com.br](mailto:atendimento@aragaoleiloes.com.br) ou telefone : (81) 3877-1001 / 99432-7547 (WHATSAPP).

13.9 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

13.10 Os atos e decisões deste Leilão serão publicados no diário oficial do Município de Aliança.



13.11 As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvado a publicação do aviso do Leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do Leilão, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do Município de Aliança.

13.12 O Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital será até o dia **09/12/2024**.

#### **14- DO FORO:**

14.1 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Aliança –PE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolver as situações oriundas deste processo.

**Aliança, 18 de novembro de 2024.**

**CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. JUCEPE nº 384/2009

**Danilo Braz da Cunha e Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação




**MCMXXVIII**  
**João Gomes da Silva**  
Presidente da Comissão de Avaliação

**ALIANÇA**







**ANEXO I**

LOTE	IDENTIFICAÇÃO DO BEM	IMAGEM DO BEM	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	SUCATA 01 - FIORINO FURGÃO ANO 2016	<p>Conforme Laudo de Avaliação 01</p>   	R\$ 4.500,00



Conforme Laudo de Avaliação 02		
2	SUCATA 02 FIORINO FURGÃO – ANO 2016	 <p>R\$ 6.400,00</p>



Conforme Laudo de Avaliação 03		
3	SUCATA 03 FIORINO FURGÃO – ANO 2016	   <p>R\$ 5.800,00</p>



**PREFEITURA DA  
ALIANÇA**  
A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

## ANEXO II

**LAUDOS DE AVALIAÇÃO 01, 02 e 03  
DISPONIBILIZADOS EM MÍDIA**



✉ [alianca@alianca.pe.gov.br](mailto:alianca@alianca.pe.gov.br) | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📺 PREFEITURADAALIANCA